

**LEI Nº. 2.218 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.  
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO  
DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
CORONEL FREITAS.**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. **IZEU JONAS TOZETTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz Saber – Que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art.1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente da câmara Municipal de Coronel Freitas, no valor de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 01.01 – Câmara de Vereadores.  
Unidade: 01.01 – Câmara de Vereadores.  
Função: 01 – Legislativo.  
Sub-função: 031 – Ação Legislativa.  
Programa: 0001 – Processo Legislativo.  
Ação: 2.001– Manutenção da Câmara de Vereadores.  
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

**Art. 2º.** A fonte de recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata os artigos anteriores são provenientes da anulação das dotações orçamentária a seguir discriminada:

Órgão: 01.01 – Câmara de Vereadores.  
Unidade: 01.01 – Câmara de Vereadores.  
Função: 01 – Legislativo.  
Sub-função: 031 – Ação Legislativa.  
Programa: 0001 – Processo Legislativo.  
Ação: 2.001– Manutenção da Câmara de Vereadores.  
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de Novembro de 2017.

**IZEU JONAS TOZETTO  
PREFEITO MUNICIPAL**